# Parecer de Regularidade

O(A)Sr.(a) FRANCINEY RICARDO LIMA DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF. 592.650.602-63, portador do RG. 12.544 – CRA/PA responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 033/2015-GP/PMSSBV, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Contrato Administrativo n.º 0601001/2015**, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1812001/2014**, tendo por objeto a **Prestação de serviços de manutenção e atualização de Sistema Integrado de Gestão Pública (Softwares), para atendimento a geração do E-contas do TCM/PA e atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – PCASP, contendo os Módulos de Contabilidade e GDIP – Gestão de Dados de Informação Pública em atendimento a lei 131/09, Lei da Transparência no sítio: www.gdip.com.br, para atender às necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista, durante o exercício de 2015**, celebrado com o **MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA**, com base nas regras disciplinadas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, em conformidade com as determinações da Lei Federal 8.666/93, art.54 e segs, bem como legislação especifica aplicada a especie, seja no que tange ao objeto, seja no tocante as condições e documentação exigidas para a contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, em conformidade com as determinações da Lei Federal 8.666/93, art.54 e segs, legislação especifica aplicada a especie, seja no que tange ao objeto, seja no tocante as condições e documentação exigidas para a contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São Sebastião da Boa Vista/PA, 08 de Janeiro de 2015.

**FRANCINEY RICARDO LIMA DOS SANTOS**
Controlador Interno